



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1075 de 24 de julho de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **700.000,00 (setecentos mil reais)** para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

Elementos de Despesas:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

4490.51- Obras e Instalação.....R\$ 650.000,00

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 49.000,00

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

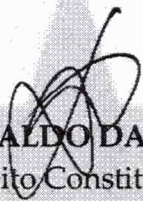


**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 24 de julho de 2023.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

**02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**

**15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de
Infraestrutura Urbana**

Elementos de Despesas:

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 650.000,00

**Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados**

**15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e
Urbanismo**

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 49.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio e capital**, decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2023** tendo como fonte de recursos provenientes do governo do estado através Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075 DE 24 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **700.000,00 (setecentos mil reais)** para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

Elementos de Despesas:

4490.51-	Obras	e
Instalação.....	R\$ 650.000,00	
Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.93	-	Indenizações	e	Restituições
.....		R\$ 1.000,00		
4490.52	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		R\$ 49.000,00		

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 24 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de

Infraestrutura Urbana

Elementos de Despesas:

4490.51-	Obras	e
Instalações.....	R\$ 650.000,00	

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.93	-	Indenizações	e	Restituições
.....		R\$ 1.000,00		
4490.52	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		R\$ 49.000,00		

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio e capital**, decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2023** tendo como fonte de recursos provenientes do governo do estado através Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:83D2DCA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2023. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

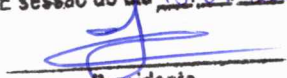
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15 /2023, de 11 de julho de 2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação

E sessão do dia 18/07/2023


Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **700.000,00 (setecentos mil reais)** para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

Elementos de Despesas:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

4490.51- Obras e Instalação.....R\$ 650.000,00

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 49.000,00

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 11 de julho de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

**02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**

**15 451 1004 1020 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de
Infraestrutura Urbana**

Elementos de Despesas:

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 650.000,00

**Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados**

**15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e
Urbanismo**

3390.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 49.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Fontes de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Inclusão de elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com governo do estado para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio e capital**, decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio e capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 11 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº160/2022 firmado com governo do estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na comunidade São João e convênio nº convênio 220/2022 também firmado com o governo do estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023 tendo como fonte de recursos provenientes do governo do estado através Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 11 de julho de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 15/2023.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 15/2023 – Autoriza
abertura de crédito especial ao orçamento vigente
para fins que menciona e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 15/2023, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº 15/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender a inclusão da fonte de recursos proveniente do convênio nº. 160/2022 firmado com Governo do Estado através da Secretaria do Estado de desenvolvimento e da articulação municipal para obras de pavimentação em paralelepípedo na Comunidade São João e convênio nº. 220/2022 também firmado com o Governo do Estado para construção de praças e equipamentos urbanos no município de Itaporanga.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

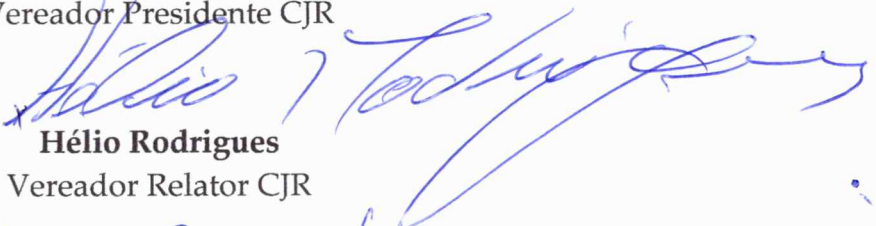
Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

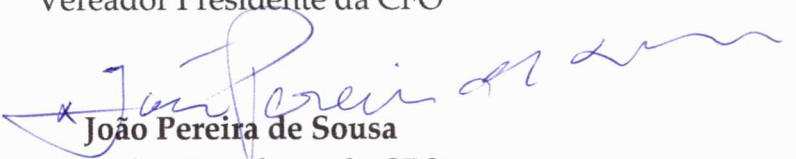
É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

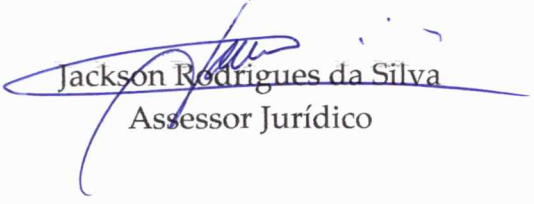
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de julho de 2023.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR


Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR


Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO


João Pereira de Sousa
Vereador Presidente da CFO


Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 36/2023

Projeto de Lei nº 15/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favoreável

PRESIDENTE: Juliano Antônio da Silva

RELATOR: Helio Tadeu

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 14 de Julho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 36/2023

Projeto de Lei nº 15/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 14 de Julho de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 37/2023

Projeto de Lei nº 15/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: Favoreceu

PRESIDENTE: KLEBSON PEREIRA JERONIMO

RELATOR: João Josen de Sena

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 14 de Julho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 37/2023

Projeto de Lei nº 15/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 14 de Julho de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente